



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

A  
R-0003  
F - 1492

DELIBERAÇÃO N° 399 DE 2 DE abril DE 1956.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias autorizada a contrair um empréstimo interno até o limite de Cr\$ .... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros) nas condições e para os fins determinados por esta Deliberação, mediante emissão de apólices.

Art. 2º - O empréstimo ora autorizado obedecerá as seguintes condições:

- a) Juros 4% ao ano
- b) Prazo - 25 anos
- c) Tipo - mínimo de 90
- d) Resgate - Nos primeiros 10 anos por sorteios acima do par, conforme a tabela que fôr organizada, não podendo a importância destinada ao resgate exceder de 4% ao ano do total do empréstimo. Nos 15 (quinze) anos subsequentes, por sorteios ao par ou compra na Bolsa abaixo do par, conforme o quadro de anuidades que fôr organizado, não podendo a despesa total, em cada exercício, exceder, para despesas de juros e resgate, de 8% do total do empréstimo.
- e) Garantia - As apólices de empréstimo terão como garantias o produto da arrecadação do Imposto Predial.

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado:

- a) Na construção do Edifício para Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal;
- b) Na construção de Edifício para a Maternidade e Pronto Socorro, na sede do Município; de dois prédios para Ambulatórios nos 2º e 3º distritos; Aparelhamento dos três serviços e aquisição de duas ambulâncias.
- c) Na construção do Mercado Municipal, inclusive desapropriações;
- d) Na construção de sete prédios para escolas públicas;
- e) Na execução de Obras e Serviços de Calçamento, inclusive desapropriações;
- f) Na desapropriação de área e sua preparação, para o novo Cemiterio Municipal;
- g) Na execução de Obras e Serviços de Rede de Esgotos Sanitários e Pluviais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0003

F-1493 II

2  
1/2

Parágrafo único - A Prefeitura, ao solicitar a abertura de créditos especiais, para efeito deste artigo, fará exposição fundamentada de cada caso, juntando, conforme a hipótese, plano dos serviços, obras ou melhoramentos a serem executados, especificação das aquisições a serem feitas, bem como, o custo respectivo.

Art. 4º - A emissão das apólices se fará em número que totalize valor nunca inferior a Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 5º - Fica autorizada a emissão do primeiro grupo.

Parágrafo único - As emissões subsequentes serão feitas mediante expedição de decreto executivo, a medida que se fizerem necessárias.

Art. 6º - Os títulos emitidos por força desta Deliberação ficam isentos de quaisquer tributos municipais e serão recebidos pelo seu valor nominal nas fianças ou cauções prestadas na Prefeitura.

Art. 7º - As obras, serviços e aquisições serão adjudicados por concorrência pública.

Parágrafo único - Do edital de concorrência constará a obrigação do vencedor respectivo realizar, por sua conta, a colocação das apólices que lhe couberem, nas condições estipuladas nesta Deliberação.

X Art. 8º - O empréstimo será lançado no instituto ou institutos de crédito de reconhecida idoneidade, mediante contrato a ser submetido a prévia aprovação da Câmara Municipal.

Art. 9º - O Prefeito enviará, trimestralmente, à Câmara Municipal, mensagem contendo exposição das operações referentes ao empréstimo ora autorizado.

Art. 10º - O Prefeito baixará decreto aprovando o regulamento do empréstimo e estabelecendo as condições de colocação das apólices, a forma dos sorteios, as tabelas de resgate, os quadros de anuidades e o pagamento de juros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0003

F - 1494

III

3 X/3

Art. 11º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ ..... 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender as despesas de lançamento do empréstimo, tais como impressão de certificados, cautelas e apólices, listas para pagamento de juros, aquisição de livros de registro e para publicidade.

Art. 12º - Os orçamentos municipais consignarão verbas para o pagamento de juros e amortização do empréstimo a ser contraído.

Art. 13º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 2 de  
abril de 1956.

Francisco Corrêa  
Francisco Corrêa  
Prefeito